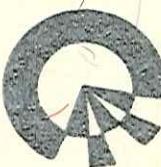




**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CERTIFICADO LAS-RAS Nº 010/2020**



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 200 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **ANTÔNIO PAULO SIMON PEREIRA E OUTROS / FAZENDA PALMA DA BABILONIA** – **MAT. 117.932, 117.933, 117.934, 120.145 E 120.146**, CNPJ/CPF 059.127.148-61, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**, (parâmetro: Área útil: 911,360 ha), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob código **G-01-03-1**, localizada na RODOVIA BR 497 S/Nº NA ZONA RURAL, Coordenadas Latitude: 18°59'26" e Longitude: 48°29'49", no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **25124/2019/001/2020**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO  
Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/01/2030.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2020.

**Kamila Borges Alves.**

SUPRAM Triângulo Mineiro.

054375